



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Cuité
Casa Manoel Felipe dos Santos
SALA DAS SESSÕES
Plenário – “Maria José de Souto”
19ª Legislatura – 1947/2025 – 78 Anos de Fundação

PROJETO DE LEI Nº 810/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Institui a Política Municipal de Educação no Trânsito nas escolas da rede municipal de ensino de Cuité – PB e dá outras providências.

A Vereadora **MARINA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 108, § 1º, I e seguintes da Resolução nº 018/2025, que dispõe sobre Adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuité/PB, propõe para apreciação e deliberação do Plenário deste Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação no Trânsito, a ser implementada nas escolas da rede municipal de ensino de Cuité – PB, visando à conscientização e à formação de cidadãos responsáveis no trânsito.

Art. 2º. Os objetivos da Política Municipal de Educação no Trânsito são:

I - Promover a conscientização sobre a segurança no trânsito, visando à redução de acidentes e ao comportamento responsável dos cidadãos.

II - Desenvolver atividades lúdicas e educativas que estimulem o respeito às sinalizações e legislação de trânsito.

III - Capacitar professores e educadores para atuar na formação de alunos, utilizando metodologias de ensino que abordem temas de trânsito de forma inovadora e pedagógica.

Art. 3º. As escolas municipais deverão promover, no mínimo uma vez por ano, a “Semana da Educação no Trânsito”, com as seguintes atividades:

I - Palestras e workshops com profissionais especializados em educação no trânsito, como agentes de trânsito e representantes de órgãos de segurança.

II - Simulações de situações de trânsito, com a participação dos alunos, para que possam vivenciar na prática a importância do respeito às regras de trânsito.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Cuité
Casa Manoel Felipe dos Santos
SALA DAS SESSÕES
Plenário – “Maria José de Souto”

19ª Legislatura - 1947/2025 - 78 Anos de Fundação

III - Criação de campanhas educativas que possam ser veiculadas na escola e nas redes sociais, abordando temas como respeito à faixa de pedestres, uso do cinto de segurança.

IV - Visitas a órgãos de trânsito e locais de interesse, como escolas de educação no trânsito, para complementar o aprendizado teórico.

Art. 4º. A implementação desta Política ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que deverá promover parcerias com o departamento de trânsito do município e outras entidades que atuem na área para enriquecer o conteúdo a ser abordado.

Art. 5º. A Prefeitura Municipal irá viabilizar a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cuité, Plenário “Maria José de Souto”, em 07 de abril de 2025.

MARINA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
Vereadora - Autora da Proposição



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Cuité
Casa Manoel Felipe dos Santos
SALA DAS SESSÕES
Plenário – “Maria José de Souto”
19ª Legislatura - 1947/2025 - 78 Anos de Fundação

Justificativa:

Este projeto de lei tem como objetivo fundamental promover uma cultura de cidadania e responsabilidade no trânsito desde a infância, contribuindo para a formação de um futuro mais seguro. A educação no trânsito é um tema essencial que deve ser abordado nas escolas, e sua implementação em nosso Município pode levar a uma significativa melhoria na segurança das pessoas, além de promover a formação de cidadãos conscientes e atuantes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cuité, Plenário “Maria José de Souto”, em 07 de abril de 2025.

MARINA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
Vereadora - Autora da Proposição

